Jornal Oficial do município de Passagem-PB

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

Criado pela Lei n.º 012/1990, de 17 de agosto de 1990

Passagem-PB - quinta-feira, 18 de julho de 2024

Atos do Poder Executivo Contratos e Convênios

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2024

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção de pavimentação de rua no município de Passagem - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

RECURSOS: Recursos próprios e outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/PB

CONTRATADO: JRD CONSTRUTORA LTDA - CNPJ Nº 44.135.727/0001-51, sediada na Rua Valdecir Sales, SN, Centro, Areia de Baraúnas - PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 31.676,44 (trinta e um mil seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 17/07/2024 a 31/12/2024.

Editais e Avisos

ESTADO DA PARAIBA MUNICÍPIO DE PASSAGEM PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

EDITAL Nº 03/2024 (CONVOCAÇÃO POR DECISÃO JUDICIAL)

A Prefeitura Municipal de Passagem - PB, através da Secretaria de Administração, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, em cumprimento a determinação judicial, extraída dos autos do Processo nº 0808152-33.2023.8.15.0251 do Juízo do 1º Juizado Especial Misto da comarca de Patos-PB e, nos termos do previsto no Edital Normativo do CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, bem como observando o termo de homologação e resultado final publicado no Diário Oficial do Município, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO POR DECISÃO JUDICIAL do candidato (anexo I), aprovado e classificado no respectivo concurso público.

- I. Da convocação

 I. O candidato será convocado para apresentação dos documentos comprobatórios do preenchimento dos requisitos necessários, previstos na Legislação em vigor para nomeação e exercício do cargo público ao qual foi aprovado.

- 2. Após a entrega dos documentos comprobatórios pelos candidatos, listados abaixo, a Administração analisará o preenchimento das condições previstas no edital e na legislação em vigor.
- 3. Verificada a aptidão e preenchimentos das condições para exercício do cargo, será designado ato de posse junto à Secretaria de Administração.
- II. Dos requisitos para nomeação
- 1. Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Estadual e Municipal vigente, e conforme estabelecido no edital do concurso, o candidato convocado para nomeação deverá preencher os requisitos abaixo
- a. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no Decreto Federal Nº 70.436, de 18 de agosto de 1972, ou ainda estrangeiro na forma disposta na legislação pertinente.
- b. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.
- c. Possuir a escolaridade e as exigências do cargo para o qual concorreu, conforme previsto no Edital e na legislação em vigor.
- d. Estar quite com as obrigações militares se candidato do gênero masculino.
- e. Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais.
- f. Ter aptidão física e mental para o exercício das funções atinentes ao cargo, atestado por meio de laudo médico emitido por médico do trabalho e psiquiatra.
- g. Não possuir condenação criminal transitada em julgada que impeça o exercício de função pública e/ou por ato de improbidade administrativa que impossibilidade a assunção de função pública;
- h. Inexistência de penalidade aplicada pelo respectivo órgão de fiscalização profissional que seja impeditiva para o exercício da profissão;
- i. Regularidade do CPF e perante a Receita Federal;
- j. Não receber proventos de aposentadoria civil ou militar ou exercício de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional;
- k. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados neste Edital ou que, por qualquer motivo, não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo para o qual foi nomeado.

III. Entrega documental

- 1. O candidato convocado deverá, pessoalmente ou por procurador com procuração pública com poderes especiais para o ato, apresentar os documentos abaixo listados, entre os dias 18 de julho a 1 de agosto de 2024, no horário das 08 horas às 13 horas, no setor de protocolo especial instalado na Sede da Prefeitura Municipal de Passagem.
- 2. Não serão aceitos documentos enviados por e-mail, fax e outros meios, só sendo considerados como válidos os documentos protocolados na sede descrita no item
- 3. O candidato convocado deverá atentar aos feriados nacionais, estaduais e municipais e/ou ponto facultativo decretado pelo Município de Passagem - PB.
- 4. O candidato convocado deverá apresentar cópia dos seguintes documentos autenticados, ou com a apresentação do documento original para autenticação pelo servidor competente, como condição para sua posse:

assagem.pb.gov.br

- a. Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no Edital nº 01/2022.
- b. Certidão de nascimento ou casamento.
- c. Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pela justiça eleitoral.
- d. Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino.
- e. Documento de identificação oficial e cadastro de pessoa física (CPF);
- f. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se possuir;
- g. Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o convocado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei N°. 8.429/92, caso tenha feito tal declaração.
- h. 2 (duas) fotos 3X4 recentes, coloridas (fundo branco).
- i. Comprovante de residência, pelo menos, dos últimos 90 dias.
- j. Certidões criminais de 1º e 2º Grau da Justiça Estadual e Federal da localidade do domicílio do candidato convocado.
- k. Certidões cíveis de 1º e 2º Grau da Justiça Estadual e Federal da localidade do domicílio do candidato convocado.
- 1. Declaração que não exerce cargo, função ou emprego público em outro ente federativo, e/ou declaração de acumulação lícita, nos termos da Constituição Federal. Caso o convocado exerça, no momento de apresentação dos documentos, cargo, emprego ou função pública em outro ente federativo, cuja acumulação não seja possível com o cargo convocado, deverá no ato de posse apresentar comprovante de exoneração do cargo ocupado.
- m. Laudo de aptidão física e mental fornecido por médico do trabalho e psiquiatra, emitido a no mínimo 30 (trinta) dias, para ser apresentado até a data da posse, acompanhado dos seguintes exames clínicos, para fins de análise pela junta médica oficial indicada pela Administração:
- Hemograma Completo com Plaquetas;
- Coagulograma completo com Tempo de Tromboplastina
- Ureia
- Creatinina;
- AST;
- Glicemia de Jejum;
- Sumário de UrinaRaio X do Tórax em PA e Perfil com Laudo
- Kaio X do Torax em FA e Fermi com La
- Sorologia para Doença de Chagas
- VDRL;
- Eletrocardiograma com Laudo
- Laudo Oftalmológico com Acuidade Visual, Fundo de Olho, Biomicroscopia, Senso Cromático e Tonometria
- 5. Os documentos exigidos no subitem "m" desta seção, serão apresentados na ocasião da posse, onde será realizada inspeção médica por junta médica oficial indicada pela Administração.
- 6. A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente Capítulo, dentro do prazo legal estipulado nesta seção, gerará a inaptidão do candidato convocado, e consequente perda do direito à investidura no respectivo cargo.
- 7. A Administração rubricará todos os documentos entregues pelo convocado ao setor de protocolo, fornecendo ao interessado, no ato de entrega, declaração descrevendo unicamente os documentos recebidos pela entidade.
- 8. A declaração fornecida ao convocado, estipulada no subitem "7" desta seção, será meramente descritiva, consistindo na simples conferência e relação dos documentos efetivamente entregues pelo interessado, sem análise da sua validade para fins de prova e adequação ao que a documentação visa comprovar.
- 9. O servidor responsável pelo setor de protocolo, entregará ao candidato convocado ficha padronizada para preenchimento de outros dados pessoais.
- 10. A instrução e análise do procedimento tendente a observar o cumprimento dos requisitos previstos na Legislação para nomeação e posse no cargo público, consistirá no exame dos documentos apresentados e a sua consequente adequação e cumprimento das condições para nomeação e exercício do cargo público.

- 11. A convocação do candidato para esclarecimento e supressão de causa impeditiva para nomeação e posse no respectivo cargo público, verificada pela Administração quando da análise dos documentos apresentados, será realizada exclusivamente por publicação realizada no Diário Oficial do Município e disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal.
- 12. A Administração não realizará notificação pessoal e/ou por telefone e/ou por e-mail, convocação e abertura de novo prazo para envio de documentos cuja apresentação deveria ocorrer no prazo e no modo estipulado nesta seção, salvo quando verificada a hipótese prevista no item "11" acima especificado.
- 13. Após a análise dos documentos e instrução do processo de admissão funcional, será publicada, no site oficial do Município, Portaria de nomeação do candidato convocado, sendo em seguida disponibilizada e previamente agendada data de posse do nomeado.

IV. Disposições finais e transitórias

- Todas as convocações, avisos e resultados referentes às etapas de convocação, nomeação e posse serão publicados no Diário Oficial do Município de Passagem e divulgados na Internet no endereço eletrônico http://passagem.pb.gov.br/
- 2. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da posse, acarretará a nulidade do ato de nomeação e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 3. O acompanhamento das publicações de editais, avisos e comunicados pertinentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone e/ou e-mail, informações relativas a convocação de aprovados no Concurso Público.
- 4. A Prefeitura Municipal de Passagem reserva-se no direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

Passagem - PB, em 17 de julho de 2024.

JOSIVALDO ALEXANDRE DA SILVA PREFEITO

ESTADO DA PARAIBA MUNICÍPIO DE PASSAGEM PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

ANEXO I

CANDIDATO CONVOCADO

CUIDADOR ESCOLAR - PCD (Pessoa Com Deficiência):

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
JOEL NASCIMENTO DE SOUZA	01

Passagem – PB, 17 de julho de 2024

JOSIVALDO ALEXANDRE DA SILVA PREFEITO

Prefeitura Municipal de Passagem-PB

Rua Raimundo Silva, 302 - Centro - CEP: 58.734-000 Passagem - Paraíba - CNPJ: 08.876.104/0001-76 Site: passagem.pb.gov.br - Email: administracao@passagem.pb.gov.br